



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA 009/2020

INTERROMPE AS FÉRIAS DOS SERVIDORES ZENILDA TRESSMANN KRUGER SOUZA E DALMIRO SARTER EM RAZÃO DE NECESSIDADE IMPERIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, inciso X, da Lei Orgânica que trata do gozo das férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47, inciso III, da Lei Orgânica Municipal que trata da competência exclusiva do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, incisos II, V e X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão que trata das atribuições do Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 78, da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que a servidora **ZENILDA TRESSMANN KRUGER SOUZA** encontra-se em gozo de férias no período compreendido entre **13/01/2020** a **11/02/2020** – Portaria nº **003/2020**; e, que o servidor **DALMIRO SARTER** encontra-se em gozo de férias no período compreendido entre **06/01/2020** a **04/02/2020** – Portaria nº **054/2019**;

CONSIDERANDO que os referidos servidores fazem parte da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis – Portaria nº 001/2020;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de realização dos atos inerentes ao Pregão Presencial nº 002/2019 da Câmara Municipal de Vila Pavão;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, em razão de necessidade imperiosa, o gozo das férias dos servidores **ZENILDA TRESSMANN KRUGER SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Legislativa, e, **DALMIRO SARTER**, ocupante do cargo de

Motorista, no dia **16/01/2020**.

Publicado no *atris cmvp*

em *16/01/2020*

Dayana de Sá Rezende

DR

Rua Travessa Pavão, 63, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000

Fone: (27) 3753-1209 – www.camaravilapavao.es.gov.br – cmvp@camaravilapavao.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º O dia de interrupção das férias será gozado no dia imediatamente posterior ao término do período concessivo de férias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

MARCOS LAURENÇO KLOSS
Presidente da CMVP/ES